

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gabriel

Fundado em 03 de dezembro de 1942

Base Territorial: São Gabriel e Cacequi

CNPJ 89.498.356/0001-00



Of. Circular Nº 001/2014

São Gabriel, 03 de abril de 2014.

Às
Empresas do comércio e escritórios de contabilidade
N/C.

Ref.: Aplicação do piso salarial regional

Prezados Senhores:

Nossa entidade sindical, vigilante e atuante na defesa dos interesses da categoria comerciária,

CONSIDERANDO que **a partir do ano de 2013** a data-base da categoria comerciária em geral nos municípios de São Gabriel e Cacequi passou a ser **1º de março**;

CONSIDERANDO que as negociações para renovação da convenção coletiva de trabalho ainda não ocorreram;

CONSIDERANDO o que determinou a PROMO nº 000014.2011.04.000/0 e a recomendação nº 62985/2012 do Ministério Público do Trabalho por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, a qual determina a obrigatoriedade do cumprimento do piso salarial vigente no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a todos os respectivos empregados assim que houver o encerramento da vigência de convenção coletiva de trabalho;

CONSIDERANDO que, nos autos do Proc. Nº 70058194457 em tramitação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, foi cassada – por unanimidade dos Desembargadores – a liminar deferida a FECOMÉRCIO, sendo restabelecido o piso regional para os comerciários que não possuem piso fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho;

RESOLVE notificar a todas as empresas do comércio em geral e escritórios de contabilidade que, **a partir de 1º de março/2014, o piso salarial da categoria comerciária passa a ser de R\$ 908,12** (novecentos e oito reais e doze centavos) até que seja formalizada a nova convenção coletiva de trabalho, a qual poderá, inclusive, alterar esse valor.

Eventuais descumprimentos da presente notificação poderão acarretar imediatas providências administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

HETOR HUGO BELLONI FONTOURA
Presidente